



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 3.209 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal 1.847/2002 que criou a Contribuição de Iluminação Pública e que foi alterada pela Lei Municipal nº 2.681/2016, que deu nova redação ao artigo 4º e introduziu os parágrafos 1º e 2º, ao mencionado artigo, fica a Contribuição de Iluminação Pública atualizada em 7,19% nos termos de variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses (outubro 2021 a setembro 2022), sobre os valores praticados no exercício de 2022, para o exercício de 2023, conforme segue:

Embu Guaçu		2023
Classes	Consumo	Valor da CIP
Baixa Renda Favela Multifamiliar Residencial	Até30	R\$ 9,86
	De 31 a 200	R\$ 12,48
	De 201 a 300	R\$ 22,33
	De 301 a 650	R\$ 32,18
	Acima de 651	R\$ 47,28
Comercial -Rural	De 0 a 100	R\$ 40,71
	De 101 a 300	R\$ 45,97
	De 301 a 650	R\$ 52,41
	Acima de 651	R\$ 65,68
Industrial	.	RS 174,66
Água Esgoto Saneamento		ISENTO
Cash Power		ISENTO
Festiva		ISENTO
Iluminação Pública		ISENTO
Poder Público Municipal		ISENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

Poder Público Estadual		ISENTO
Poder Público Federal		ISENTO
Consumo Próprio AES ELPA		ISENTO
Serviços Públicos		ISENTO
Imóveis sem construção e sem cadastro na Enel	R\$ 0,47 ml ao mês Até o limite de R\$ 91,65 ao mês	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 (um) de Janeiro de 2023.

Embu-Guaçu aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de OUTUBRO de 2.022.

  
José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de OUTUBRO de 2.022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 3.210 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre atualização dos valores de lançamentos para exercício de 2023 do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 307 da Lei Municipal nº 1.724 de 13/11/2001. Código Tributário Municipal ficam atualizados os valores da Planta de Valores Genéricos de 2022 para o exercício de 2023 em conformidade com a variação de IPCA/IBGE (Ult. 12 meses, Out/2021 à Set/22) em 7,17% (sete virgula dezessete por cento) sendo base de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Embu-Guaçu.

Art. 2º - A Planta de Valores Genéricos atualizada para o exercício de 2023 faz parte deste Decreto.

Art. 3º - Os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU, serão lançados em REAIS, tendo como valor mínimo de lançamento e de parcelas R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º- Permanecem as alíquotas de:

-0,7% sobre o valor do imóvel edificado.

-2,0% sobre o valor do imóvel não edificado.

Art. 5º - Fica estabelecido que o Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU, do exercício de 2023, será lançado em quantidades de parcelas e vencimentos a seguir discriminados.

VALOR	QUANTIDADE DE PARCELAS	MESES DE VENCIMENTO
TODAS	ÚNICA COM 7% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO IMPOSTO	FEVEREIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

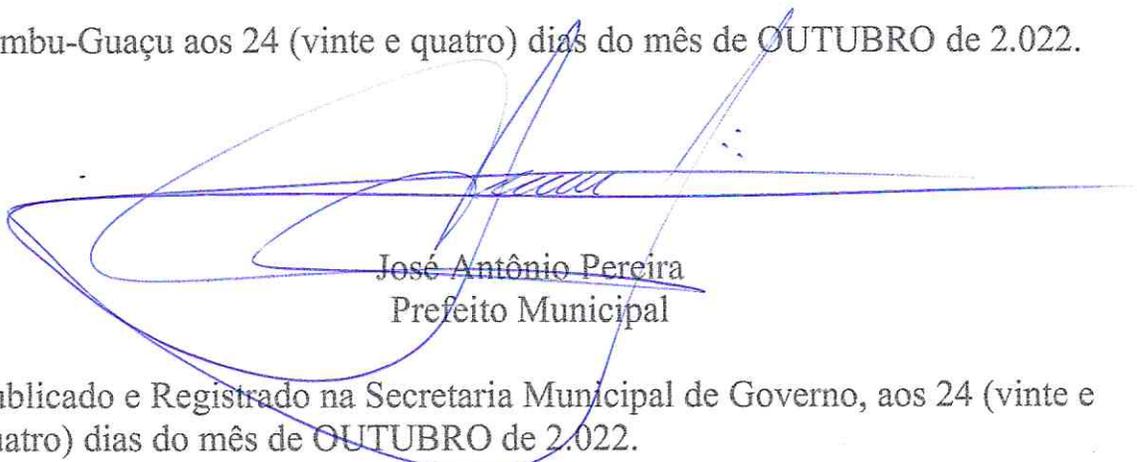
Secretaria Municipal de Administração

000,00 a 100,00	PAGTO 2 PARCELAS	FEVEREIRO E MARÇO.
100,01 a 150,00	PAGTO 3 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL.
150,01 a 200,00	PAGTO 4 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO.
200,01 a 250,00	PAGTO 5 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO.
250,01 a 300,00	PAGTO 6 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO.
300,01 a 349,99	PAGTO 7 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO.
350,00 a 400,00	PAGTO 8 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO.
400,01 a 450,00	PAGTO 9 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO.
450,01 a 500,00	PAGTO 10 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO.
500,01 ACIMA	PAGTO 11 PARCELAS	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.

**Parágrafo Único** – O Lançamento em parcela única terá o desconto de 7% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de OUTUBRO de 2.022.

  
José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de OUTUBRO de 2.022.